



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO
DA
IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

ART. 1º - A IX Conferência Municipal de Saúde do município de Araruama, convocada pela resolução de nº 109/CMS/AR de 17 de dezembro de 2018, com a finalidade de:

I - Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantindo o acolhimento e à qualidade da atenção integral, respeitando ainda o §1 da Lei federal 8142 de 28 de dezembro de 1990, cita que *“A Conferência de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”*.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



II – Definir diretrizes para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade;

IV - Eleger os delegados para VIII Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

ART. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo CMS/AR através da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Araruama. O evento será realizado no dia 12 de abril de 2019, no Centro Pastoral São Francisco de Assis (auditório), situado à Praça São Sebastião, 192 – Centro/Araruama, com início às 08h e encerramento às 17h.

ART. 3º - São instâncias deliberativas da IX Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de abertura;

II – Grupos de trabalho;

III – Plenária de eleição das entidades para compor o CMS/AR- 2019/2023.

IV – Plenária Final.

§ 1º A IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do CMS/AR e, em sua ausência ou impedimento pelo vice-presidente do CMS.

§ 2º A Plenária de Abertura terá como objetivo aprovar o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde, o qual regerá o processo de realização da mesma;

§ 3º A Plenária de Eleição terá como objetivo eleger as entidades que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para mandato no período de 2019 a 2023 e eleger e homologar os delegados (as) para VIII Conferência Estadual de Saúde no Rio de Janeiro;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



§ 4º Os grupos de trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e Convidados previamente inscritos conforme ART. 12 deste Regimento, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

§ 5º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório que expressa o resultado dos debates da Conferência Municipal, e contenha diretrizes e propostas municipais, estaduais e nacionais para a formulação de políticas para o Sistema Único de Saúde- SUS e, aprovar moções de âmbito municipal, se houver;

§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado em versão resumida de no máximo 20(vinte) folhas em espaço dois, para a Relatoria Geral da IX Conferência Municipal de Saúde até 14 de maio de 2019, em formato eletrônico, cujas orientações e procedimentos serão informados posteriormente, para serem consolidados visando subsidiar as discussões nos Grupos de Trabalho da VIII Conferência Estadual de Saúde;

ART. 4º - O credenciamento de delegados será realizado no dia 12 de abril de 2019, com início às 08h e encerramento as 10h;

ART. 5º - No ato do credenciamento todos os participantes previamente inscritos como delegados e/ou convidados serão designados pela Comissão Organizadora a participar de um único Grupo de Trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

Parágrafo Único - No ato do credenciamento, os participantes da IX Conferência Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que não será repostos.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

ART. 6º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde divulgará a programação completa;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ART.7º - A programação detalhada será distribuída nas pastas, com a identificação do respectivo grupo de trabalho.

Parágrafo Único - A mesa de abertura dos trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde será composta por palestrantes e convidados e dirigida pelo Presidente do CMS/AR.

CAPÍTULO IV

Do temário e dos Debates

ART. 8º - O Tema da IX Conferência Municipal de Saúde é: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”** e terá como eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Parágrafo Único - O tema central e subtemas serão apresentados e expostos através de explicações seguidas de debates.

ART. 9º - Após a exposição temática será aberto o debate, com o tempo definido de 1 (hum) minutos para cada intervenção, sendo avisado pela mesa quando faltar 30 (trinta) segundos para fazer as conclusões e todas as perguntas serão realizadas, por ordem de inscrição, sendo 3 (três) por palestrantes no final das três apresentações.

ART. 10º - Será facultado a qualquer participante devidamente credenciado na IX Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante inscrição, manifestar-se por escrito durante os debates, por meio de perguntas e/ou observações pertinentes ao tema obedecendo ao disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos Membros

ART. 11º - Poderá inscrever-se como Delegado da Conferência, Conselheiros de Saúde representantes do Governo Municipal e representações de Profissionais de Saúde,

Av. Getúlio Vargas s/ nº - Pólo Central de Saúde – Antiga Escola Politécnica

Tel./Fax: (22) 2665-5601

E-mail: conselhodesaude@araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de Classe, Prestadores de Serviço Privados e Filantrópicos credenciados ao SUS que tenha sua contratação ou credenciamento aprovado por este CMS/AR, Movimentos, Instituições Organizadas, Instituições Religiosas, Entidades e Instituições de Usuários e a Sociedade Civil em geral e como convidado todas as pessoas, ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde que não são conselheiros serão inscritos como apoio administrativo.

ART. 12º - As inscrições para a Conferência acontecerão no período de 12 de março a 12 de abril, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº – Pólo Central de Saúde – Antiga escola Politécnica, no horário de 08h as 17h, com exceção no dia 12 de abril em que as inscrições se encerram as 10h.

Parágrafo Único - Poderão participar como observadores na Conferência, aqueles que não realizaram suas inscrições dentro do prazo estipulado neste artigo, desde que respeitada à capacidade de lotação do auditório do evento.

ART. 13º - Os participantes da Conferência serão identificados pelas cores das credenciais, a saber:

A – Delegados, representantes dos seguimentos dos Usuários, Profissionais de Saúde, Gestor e Prestador de serviço do SUS – credencial de cor azul.

B – Convidados e observadores com direito a voz - credencial de cor verde.

C – Staff – Credenciais na cor amarela.

§ 1º Os membros inscritos como observadores não terão direito a voto.

§2º Serão eleitos 8 (oito) delegados: 4 usuários, 2 profissionais de saúde, 2 gestores (sendo 1 públicos e 1 privado) e respectivos suplentes, um convidado para a VIII Conferência Estadual de Saúde, conforme determinação do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, distribuídos paritariamente.

ART. 14º A indicação de delegados usuários deverá ser através de ofício em papel timbrado da Instituição e assinado pelo presidente acompanhada de cópia da Ata de Fundação da entidade e da Ata de Eleição da atual diretoria, CNPJ, Estatuto Social e

Av. Getúlio Vargas s/ nº - Pólo Central de Saúde – Antiga Escola Politécnica

Tel./Fax: (22) 2665-5601

E-mail: conselhodesaude@araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



cópias do RG, CPF, e comprovante de residência dos respectivos delegados nomeados. No ofício deve constar quem será o titular e o suplente na representação da Entidade.

ART. 15º - O profissional de saúde deverá ter sua indicação por ofício do conselho de classe ou sindicato da categoria e deverá apresentar no ato da inscrição, declaração informando que não exerce cargo comissionado nem cargo de chefia ou que esteja em desvio de função.

ART. 16º - O representante dos prestadores de serviço para se inscreverem como delegados deverão ser credenciados ao SUS no município e apresentar no ato da inscrição, o CNES atualizado, CNPJ, Contrato Social, Ata do CMS aprovando credenciamento ou contratação, cópias do RG, CPF e comprovante de residência dos respectivos delegados nomeados.

CAPÍTULO VI

Da Dinâmica das votações

ART. 17º - Os Delegados e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, com finalidade de discutir os temas da Conferência.

ART. 18º - Cada grupo de trabalho escolherá, de seus membros um Coordenador e um Relator para conduzir o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 19º - Ao final dos debates cada grupo de trabalho apresentará um relatório contendo para cada diretriz:

- A) Até 5 (cinco) propostas a serem encaminhadas à XVI Conferência Nacional de Saúde.
- B) Até 5(cinco) propostas a serem encaminhadas à VIII Conferência Estadual de Saúde;
- C) As propostas municipais a serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e o Plano Municipal de Saúde;

Av. Getúlio Vargas s/ nº - Pólo Central de Saúde – Antiga Escola Politécnica

Tel./Fax: (22) 2665-5601

E-mail: conselhodesaude@araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Parágrafo Único – São atribuições do Coordenador e Relator de grupo de trabalho:

- A) Coordenar o trabalho do grupo;
- B) Ordenar o tempo de intervenção de cada participante no grupo de trabalho;
- C) Elaborar o relatório do grupo;
- D) Apresentar o Relatório do grupo na Plenária Final.

ART. 20º - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo coordenador da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde com a participação de seus demais membros (Secretaria Geral e Corpo de Relatores).

ART. 21º - A apreciação das propostas concernentes ao **Temário Central** constante na consolidação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Organizadora Procederá à leitura das propostas de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados com **destaque** para serem apreciados;

II – Após a leitura do relatório das propostas não anotadas como **destaque**, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral, e em seguida serão chamados, por ordem, uma a um, os **destaques** para serem apreciados;

III - Todos os **destaques** deverão ser apresentados por escrito à mesa diretora, não cabendo exceção quanto a esta regra;

IV – Os propositores dos **destaques** terão um tempo a ser definido pela mesa, para defesa de seus pontos de vista, após o Presidente concederá a palavra a um membro do grupo de trabalho, que se apresentará para defender a posição contrária ao propositor, ficando a critério da mesa, a concessão de réplica ou tréplica, bem como o tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação de divergência;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VI – Caso a mesa diretora entenda necessário poderá abrir novas inscrições para intervenções contra ou a favor dos **destaques**, com o objetivo de esclarecer a Plenária.

ART. 22º - Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do temário Central, o Coordenador da Comissão Organizadora chamará, um a um, o Relator de cada Grupo de Trabalho para apresentação como moção, da síntese das discussões do Temário

Av. Getúlio Vargas s/ nº - Pólo Central de Saúde – Antiga Escola Politécnica

Tel./Fax: (22) 2665-5601

E-mail: conselhodesaude@araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Específico que posteriormente será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

ART. 23º - É assegurado aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

ART. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Trabalhos, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão da Plenária.

ART. 25º - A Plenária de Credenciamento das entidades para o Conselho de Saúde será dividida por seguimento e conduzida pela Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros da comissão Organizadora.

ART. 26º - A Plenária de Credenciamento das Entidades para compor o Conselho Municipal será conduzida pela Comissão Eleitoral da seguinte forma;

- A) Cada delegado indicado pela entidade como titular terá direito a um voto;
- B) A entidade mais votada em cada rodada de votação estará eleita e não participará das demais votações sucessivamente;
- C) Serão realizadas tantas votações quanto necessárias para compor o número de vagas no segmento.

ART. 27º - A eleição dos delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde acontecerá na sede do Conselho Municipal de Saúde seguida à eleição das entidades que comporão o colegiado Pleno do CMS e será conduzida pela mesma Comissão Eleitoral, que apresentará à Plenária Final os resultados para homologação.

CAPÍTULO VII

Da Organização

ART. 28º - A IX Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora composta por representante do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ART. 29º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- A) Organizar a IX Conferência Municipal de Saúde em todos os aspectos;
- B) Elaborar o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo a aprovação na Plenária;
- C) Organizar a Programação, temas, palestras, grupos de trabalho e plenária;
- D) Credenciar os Delegados e Convidados;
- E) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
- F) Elaborar a Ata da IX Conferência Municipal de Saúde;
- G) Constituir a comissão para elaboração do Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

ART. 30º - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Conselho Municipal de Saúde com recurso oriundos do Fundo Municipal de Saúde e a apresentação das contas ocorrerá no Plenário deste CMS para apreciação e aprovação no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a realização da Conferência.

ART. 31º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da IX Conferência Municipal de Saúde com 75% de presença.

ART. 32º - Só poderão fazer parte do Conselho Municipal de Saúde as Entidades que inscreveram delegados e participaram da IX Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em caso de vacância de assento no Conselho, serão convocadas as entidades conforme a ordem de votação na Plenária de Eleição do novo Colegiado.

ART. 33º - Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde e do CMS/AR.